



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**

**Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PROBIC/FAPERGS – UNIPAMPA**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS - UNIPAMPA tem por objeto o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico, como facilitar a interação entre os professores- pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2 - Objetivos gerais

- 2.1 Contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação.
- 2.2 Contribuir para a formação de pessoas interessadas e aptas para a pesquisa.
- 2.3 Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado.

3 - Objetivos específicos

3.1 - Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação a se dedicarem a atividades de produção científica, tecnológica, e artístico-cultural.

3.2 - Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista condições de aprendizagem dos fazeres, métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.

4 - Requerente

Professor do quadro permanente da UNIPAMPA com título de doutor, ou de perfil

equivalente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente. É vedada a inscrição de contemplados com Bolsa de Iniciação Científica da FAPERGS com vigência até 2011.

5 - Inscrições para quota e documentação

A solicitação de quota será encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário disponível na página institucional da PROPESQ (disponível no endereço <http://www.unipampa.edu.br/reitoria/propesq>). Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) **Projeto de pesquisa;**
- b) **Plano de trabalho do aluno;**
- c) **Currículo Lattes** completo e atualizado do **Orientador.**

Todos os documentos devem ser enviados por meio eletrônico, através da plataforma de submissão *on line* disponível na porteira eletrônica da PROPESQ (até às 23:59h do dia 28/05/2010), sendo responsabilidade do Requerente a integridade dos arquivos enviados.

6 - Formas de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7 – Requisitos, compromissos e direitos do orientador

7.1 – Ser professor e pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

7.2 - Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3 – Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS.

7.4 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.5 - É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

7.6 - É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.8 – Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa;

7.9 – O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão de Iniciação Científica realizado pela UNIPAMPA;

7.10 – O orientador deve participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

7.11 – O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

8 – Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

- 8.1 - Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;
- 8.2 - Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;
- 8.3 - Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- 8.4 - Ter cursado, pelo menos, os 02 (dois) primeiros semestres do curso de graduação;
- 8.5 - Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado.
- 8.6 - Executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador.
- 8.7 - Ter Curriculum Vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 8.8 - Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 8.9 - Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA.
- 8.10 - Apresentar, no Salão de Iniciação Científica da UNIPAMPA, de realização anual, o trabalho já desenvolvido.
- 8.11 - Apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPESQ.
- 8.12 - Possuir conta corrente em agência do **BANRISUL S.A.**
- 8.13 – Elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=relatorio>).

9 - Análise e julgamento das propostas

Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente a partir de 2007. No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos: (a) Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de recursos humanos; (b) Mérito/qualidade científica do projeto; (c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução. A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista (segundo critérios disponíveis na homepage da Pró-Reitoria de Pesquisa), avaliados pelo Comitê Institucional PROBIC/UNIPAMPA.

9.1 – Critérios de desempate

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1 – Maior pontuação em publicações envolvendo alunos da UNIPAMPA;
- 2 – Maior número de orientações na UNIPAMPA;
- 3 – Integração do projeto de pesquisa com a extensão.

10- Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 meses, admitindo-se renovação, mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

11 – Número de Bolsas

O presente Edital contemplará o número de 30 bolsas de iniciação científica.

12 – Valor da Bolsa

A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br/principal.php?action=valores>).

13 – Substituições

13.1 - O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento;

13.2 - O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado;

13.3 - É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS;

13.4 - É de responsabilidade do orientador, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;

13.5 - O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão;

13.6 - O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

14 - Cronograma

+ Divulgação do Edital: 05/05/2010

+ Período de inscrição: de 15/05 a 28/05/2010

+ Divulgação dos resultados (site da PROPESQ): 04/06/2010

+ Prazo para recursos: 04/06 a 07/06/2010

+ Divulgação dos resultados finais 09/06/2010

+ Período de indicação de Bolsista: 09/06 a 11/06/2010

15 - Pedido de reconsideração

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados ao Comitê Institucional PROBIC dentro dos prazos previstos para propesq@unipampa.edu.br.

16 - Casos omissos

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional PROBIC/UNIPAMPA.

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa